



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.849/2012,
DE 19 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTO DE TÁXI NA AVENIDA NISHIRO SHIGUEMATSU QUADRA 04 – DISTRITO DO CAMPINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ANTONIO FURLAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o transporte individual de passageiros em veículos de aluguel denominado TAXI constitui serviço de interesse público e poderá ser explorado por pessoa física mediante licença da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de atender a demanda no transporte de pessoas no Distrito do Campinal;

Considerando que é competência privativa do Município regulamentar, fixar os locais de estacionamento e autorizar os serviços de transporte de táxi, nos termos do art. 8º, XXI e XXII da LOM;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) Ponto de Táxi a ser instalado na Avenida Nishiro Shiguematsu, Quadra 04, Distrito do Campinal, neste município.

Parágrafo único. Caberá ao permissionário do Ponto criado no *caput*, exercer suas atividades diariamente de segunda-feira a sábado, com exceção ao domingo e feriado ou por motivo de força maior, devidamente justificado, sob pena de cassação do Alvará.

Art. 2º. A localização, sinalização vertical e horizontal do Ponto de Táxi será realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

“Nossa Jóia Ribeirinha”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, 19 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal na data supra.

OTÁVIO RIBEIRO MARINHO
Secretário Interino de Administração

“Nossa Jóia Ribeirinha”